

MOÇÃO

MOÇÃO DE REPÚDIO ao Decreto - Lei nº 36 de 28 de março de 2025, de autoria do Ministro da República Italiana, Sr. Antônio Tajani, que limita a obtenção de cidadania italiana – iure sanguinis.

Senhor Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente, hoje, redijo esta Moção para manifestar profundo repúdio e decepção com a edição do Decreto – Lei nº 36/25 que viola o princípio da irretroatividade legal.

No dia 28 de março de 2025, foi publicado na Gazzetta Ufficiale da Itália o Decreto-Lei n. 36/2025, que introduz o artigo 3-bis na Lei n. 91/1992. O texto estabelece que os descendentes de italianos nascidos no exterior e possuidores de outra cidadania são considerados como nunca tendo adquirido a cidadania italiana, salvo em algumas exceções.

Além disso, o decreto alcança inclusive nascimentos anteriores à sua publicação, o que configura grave violação ao princípio da irretroatividade da lei.

Sabemos que um decreto tem, a característica de instrumento jurídico provisório, com força de lei, que um governo pode adotar somente em casos de necessidade e **urgência**.

A edição do referido decreto é controverso, pois, não apresenta **urgência**, uma vez que trata de um direito histórico e consolidado, ipso facto, a matéria tratada é estrutural e sensível, logo deveria ser tratada via lei ordinária envolvendo previamente um amplo debate parlamentar, o que não foi o caso.

No mais, trata-se de direito histórico e consolidado.

De acordo com o texto aprovado, somente terão direito ao reconhecimento da cidadania italiana os descendentes cujo pai, mãe ou avô (ó) tenha nascido na Itália, ou que tenha residido na Itália por pelo menos dois anos antes do nascimento do requerente.

A nossa moção tem por base a petição popular que já está tramitando mobilizando a comunidade italiana no exterior, cuja pautas estão a retirada imediata do decreto; reconhecimento das comunidades no exterior como parte da nação; melhoria nos serviços consulares, com mais agilidade nos processos de cidadania, transcrevemos:

Moção de Repúdio



Às autoridades e ao povo italiano:

Nossa entidade/órgão vem expressar sua profunda conexão com a diáspora italiana no Brasil, um fenômeno histórico e social de grande relevância, que desempenhou um papel fundamental na formação da identidade cultural e econômica do país.

Manifestamos nossa indignação e repúdio à abrupta mudança na lei de cidadania italiana, que impacta diretamente 30 milhões de ítalo-brasileiros. Essa mudança, imposta pelo ministro Antonio Tajani através de uma medida provisória (Decreto-lei) nº 36, de 28 de março de 2025, foi implementada sem a devida discussão no Parlamento italiano e desconsidera a rica herança cultural e histórica que une Itália e Brasil.

É inaceitável que um ato normativo, que deveria ser utilizado apenas em situações de urgência, seja aplicado para deslegitimar a italianidade transmitida de gerações em gerações. Essa decisão não apenas desrespeita os cidadãos italianos no exterior, mas também ignora princípios fundamentais do ordenamento jurídico italiano, que garantem a igualdade de todos os cidadãos e a liberdade de emigração.

A Itália, como uma República Democrática, tradicionalmente respeita e protege os direitos de seus cidadãos, independentemente de onde tenham nascido. Estamos cientes das decisões das jurisdições superiores italianas em favor dos italianos nascidos no exterior e confiamos na imparcialidade e ética de seus magistrados.

Além disso, não podemos silenciar diante de um ato político irresponsável que compromete a grandiosa história da Itália e afeta as relações bilaterais com o Brasil, onde milhares de empresas italianas operam e onde uma parcela importante da indústria, comércio e agroindústria é composta por famílias de origem italiana. Essa conexão entre nossos países é vital para o fortalecimento de laços comerciais e culturais.

O legado dos imigrantes italianos é visível até hoje,



refletindo-se na vida cotidiana, política, social, econômica e cultural. A valorização desse legado é essencial para reconhecer e celebrar a rica herança multicultural que forma a identidade brasileira contemporânea.

Portanto, pedimos a revogação do Decreto-lei nº 36 e a restauração dos direitos dos cidadãos italianos no Brasil e no exterior.

Viva os brasileiros e italianos!

[Nome da Entidade/Órgão]

Solicito, assim, seja dada ciência desta Moção de Repúdio ao Consulado Geral da Itália – São Paulo Sr. Domenico Fornara; Palazzo Chigi – Roma ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Italiana Sr. Sérgio Mattarella e Primeira Ministra Sra. Giorgia Meloni.

1) Domenico Fornara - Consul Geral Consulado Geral da Itália - São Paulo

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 1 de abril de 2025.

Ver. Dr. Marcos Pinchiari
VEREADOR

